



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

**PORTARIA N.º 746/2022**

**APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAIMUNDA FLORÊNCIO LOBATO COM PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012 e,

Considerando a probidade e regularidade procedimental com as quais a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 114/2021 conduziu o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados na denúncia contra a servidora pública municipal Raimunda Florêncio Lobato, matrícula nº 100.633-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Guarda Civil Municipal;

Considerando que o relatório da referida Comissão Processante foi acatado parcialmente pela Chefia do Executivo Municipal, a qual entendeu pela procedência dos fatos narrados na Portaria de instauração, entendendo por bem a aplicação da penalidade de suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 90 (noventa) dias, isto é, de 23/06/2022 a 21/08/2022, com fundamento no artigo 232, inciso XXIII, c.c. art. 245, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, bem como, Art 19, III e IV, Art. 27, II; e Art 30, V, da LC nº 481/2017, além da perda da licença prêmio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, mais a perda da licença prêmio, com fundamento no artigo 232, inciso XXIII, c.c. art. 245, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, bem como, Art. 19, III e IV, Art. 27, II, e Art. 30, V, da LC 481/2017 à servidora pública municipal Raimunda Florêncio Lobato, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.**

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
22 de junho de 2021.



LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.



SAMUEL DE CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA